



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

LEI Nº 1253/2006

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL
DA MÚSICA ELETRÔNICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais aprovou a
seguinte:

LEI:

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cordeiro, o Dia Municipal da Música Eletrônica, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de setembro.

Parágrafo Único – O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cordeiro.

Art. 2º - Para a comemoração do dia Municipal da Música Eletrônica poderá ser autorizada a realização de parada de trios elétricos com apresentações de música eletrônica.

Art. 3º - As entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Cordeiro, poderão ser convidadas a participar da organização do evento.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos desta lei poderão ser firmados convênios e parcerias com outras esferas da Administração Pública e/ou da iniciativa privada.

Art. 5º- Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de julho de 2006.


Márcio Palma Leal
Presidente

Vereador Autor: Jader Maranhão